

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta Instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Mestre Maria Lisete da Silveira Tavares, assessora principal (carreira técnica superior).

1.º vogal efectivo — Maria Helena Henriques, técnica profissional especialista principal (carreira de compositor-processador de texto).

2.º vogal efectivo — Maria de Lurdes Paulo de Novais, técnica profissional especialista principal (carreira de compositor-processador de texto).

1.º vogal suplente — Elisa Mariana Dias de Sousa Soares, técnica profissional especialista principal (carreira de compositor-processador de texto).

2.º vogal suplente — António Alberto Mesquita de Aragão e Pina, técnico especialista principal (carreira de sonoplasta).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e, nas faltas e impedimentos deste, pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

10 de Janeiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 4153/2006 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 24 de Maio de 2005:

Doutora Helena Maria Baptista Alves, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 26 e 28 de Maio de 2005.

De 14 de Junho e de 2 de Setembro de 2005:

Doutora Águeda Simo Cachorro, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 14 e 20 de Junho e 5 e 9 de Setembro de 2005.

De 3 de Novembro de 2005:

Doutor Pedro Ferreira Guedes de Carvalho, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 4, 11, 18 e 19 de Novembro de 2005.

De 7 de Dezembro de 2005:

Mestre Ernesto Vilar Filgueiras, assistente convidado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 4 e 15 de Janeiro de 2006.

De 12 de Dezembro de 2005:

Mestre Sara Alexandra Cordeiro Madeira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 9 e 13 de Janeiro de 2006.

De 15 de Dezembro de 2005:

Mestre Francisco José Peixeiro Antunes, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 12 de Janeiro de 2006.

De 4 de Janeiro de 2006:

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 19 e 23 de Janeiro de 2006.

De 5 de Janeiro de 2006:

Mestre César Augusto Teixeira Marques Silva, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 16 e 27 de Janeiro de 2006.

De 13 de Janeiro de 2006:

Doutor Mário Marques Freire, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 13 e 20 de Janeiro de 2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 4154/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Janeiro de 2006:

Doutora Carla Sofia Pais Fonseca — autorizada a sua contratação como professora auxiliar convidada a tempo parcial (30 %) além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 2 de Janeiro de 2006, ficando exonerada da categoria de assistente convidada. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 4155/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 17 513/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Ana Cristina Aguiar dos Santos, investigadora auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 4 de Outubro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final sobre a nomeação definitiva como investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Ana Cristina Aguiar dos Santos.

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do relatório de actividades científicas da candidata, emitidos pelo Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e pela Doutora Maria Filomena Rabça Roque Botelho, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, o plenário de professores catedráticos do conselho científico, reunido em 14 de Dezembro de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Ana Cristina Aguiar dos Santos.

Manuel João Rodrigues Quartilho, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor Manuel João Rodrigues Quartilho.

Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados emitidos pelo Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e pelo Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, acerca do relatório de actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, o plenário de professores catedráticos do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, reunido em 14 de Dezembro de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor Manuel João Rodrigues Quartilho.

3 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 237/2006. — Por deliberação do senado universitário de 18 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico,

é criado nesta Universidade o programa de doutoramento em Sistemas de Informação, adiante também designado apenas por programa de doutoramento, que se rege de acordo com as seguintes disposições:

Artigo 1.º

Objectivos

O programa de doutoramento, com a duração máxima de cinco anos, visa formar doutores em Sistemas de Informação, através do fornecimento dos instrumentos de investigação e da criação de um ambiente de investigação neste domínio científico.

Artigo 2.º

Condições necessárias à obtenção do grau de doutor

1 — A obtenção do grau de doutor em Sistemas de Informação pressupõe:

- A elaboração de uma tese original e especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação;
- A realização de um conjunto de unidades curriculares e outras actividades dirigidas à formação para a investigação, de acordo com o plano de estudos anexo à presente deliberação.

2 — Mediante análise curricular dos candidatos, a comissão do curso pode, fundamentadamente, dispensá-los da frequência de alguma ou algumas componentes lectivas oferecidas no 1.º ano do curso.

3 — O plano de estudos pode ser alterado sempre que as circunstâncias o aconselhem, por despacho do reitor, sob proposta da comissão do curso e parecer favorável do conselho científico da Universidade.

Artigo 3.º

Propinas

Pela matrícula e pela inscrição no programa de doutoramento são devidas propinas, cujos valores e prazos de pagamento serão fixados pelo senado universitário.

Artigo 4.º

Regulamentação do programa

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do programa de doutoramento em Sistemas de Informação não contempladas na presente deliberação serão objecto de regulamentação a fixar pelos órgãos estatutariamente competentes da Universidade, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, sob proposta da comissão do curso.

31 de Janeiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Plano de estudos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º

Unidades curriculares	Ano	Horas lectivas trimestrais	Unidades de crédito	Créditos ECTS
Seminários				
Metodologias Aprofundadas de Investigação Recolha e Tratamento de Dados	1.º	22	1,5	20
Tópicos de Investigação Avançada em Sistemas de Informação	1.º	22	1,5	20
Outras actividades				
Participação num <i>workshop</i> anual de doutoramento	2.º	—	—	—
Apresentação de seminários temáticos na Universidade	2.º	—	—	—
Apresentação do projecto de tese	2.º	—	—	—
Apresentação de comunicações em congressos da especialidade e submissão de artigos a revistas da especialidade	3.º, 4.º e 5.º	—	—	—

Deliberação n.º 238/2006. — 1 — Por deliberação do senado universitário de 14 de Novembro de 2005, submetida a registo nos termos legais, é criado nesta Universidade o curso de mestrado em Química Aplicada e Empreendedorismo, adiante designado também por curso de mestrado.

2 — A concessão do grau de mestre em Química Aplicada e Empreendedorismo pressupõe:

- A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização;
- A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

3 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, de acordo com o plano de estudos anexo à presente deliberação, e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares, definido pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral do modelo aprovado pela Universidade de Évora e será concedido ao aluno que obtenha cumulativamente:

- Aprovação no curso de especialização, a que correspondem 60 ECTS;
- Aprovação na dissertação, a que correspondem 60 ECTS.

4.1 — Pela conclusão, com aprovação, na parte lectiva do mestrado cabe a atribuição de um diploma de curso de especialização em Química Aplicada e Empreendedorismo.

5 — A organização e o funcionamento do mestrado regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes das *Ordens de Serviço*, n.ºs 10/2001, de 24 de Outubro, e 4/2003, de 20 de Fevereiro.

6 — A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

31 de Janeiro de 2006. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino — Universidade de Évora.
- Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não aplicável.
- Curso — Química Aplicada e Empreendedorismo.
- Grau ou diploma — mestrado.
- Área científica predominante do curso — Química.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 (no mínimo).
- Duração normal do curso — dois anos (dois semestres a parte curricular e dois semestres para a dissertação).
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI GE	30	(1) 30
Gestão de Empresas		—	
Dissertação		60	
Total		90	30

10 — Observações:

(1) O aluno deverá obter no 2.º semestre um número mínimo de 30 ECTS em disciplinas optativas, dos quais pelo menos 7 ECTS da área científica de Química (QUI) e 7 ECTS da área científica de Gestão de Empresas (GE).